

I – **Gestora:** Luciana Verônica Agostini, matrícula 6885, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – **Fiscal, Suplente:** Luana Vera Barbosa(fiscal), matrícula 651518 e Estevão Borges Nascimento(suplente), matrícula 12054, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS)

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração

Lei

LEI Nº. 4.678, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Modifica a denominação da 'Rua dos Guatambús', no Bosque de Ponta Porã, para 'Rua Osvaldo Silva Fidelis'."

Autor: Vereador Gabriel Arce.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua dos Guatambús, no Bosque Ponta Porã, no município de Ponta Porã, passa a denominar-se Rua "OSVALDO SILVA FIDELIS".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 16 de maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.677, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS A SER COMEMORADO NO DIA 19 DE MARÇO E O DECLARA FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Agnaldo Pereira Lima.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Porã, o **Dia Municipal da Igreja Mundial do Poder de Deus**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, o **Dia Municipal da Igreja Mundial do Poder de Deus**, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º O **Dia Municipal da Igreja Mundial do Poder de Deus** é declarado **feriado municipal** no Município de Ponta Porã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 16 de maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.673, DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina o uso de bens municipais por terceiros no Município de Ponta Porã, em conformidade com o disposto no art. 128 da Lei Orgânica Municipal.